

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 423, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007, e as disposições do Decreto de 23 de outubro de 2003, que cria o Comitê Nacional de Zonas Úmidas e dá outras providências; e

Considerando os diversos compromissos assumidos nas Convenções sobre Diversidade Biológica e de Zonas Úmidas de Importância Internacional (Ramsar), bem como junto à Iniciativa Internacional dos Recifes de Coral - ICRI, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Comitê Nacional de Zonas Úmidas, coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente, a Comissão Técnica sobre Recifes de Coral, com a finalidade de elaborar subsídios para um Programa Nacional para a Conservação dos Recifes de Coral, estudar, propor e acompanhar a execução de ações, políticas, programas e projetos para o referido ecossistema e os demais associados, como os costões rochosos, pradarias de fanerógamas, recifes de arenitos, recifes de algas calcárias, entre outros.

Art. 2º A Comissão Técnica será composta por:

I - um representante convidado de cada órgão e entidades a seguir indicados:

- a) Secretaria de Biodiversidade e Florestas, do Ministério do Meio Ambiente, que a coordenará;
- b) Comando da Marinha/Ministério da Defesa;
- c) Secretaria-Executiva da Comissão Interministerial sobre os Recursos do Mar - SECIRM;
- d) Ministério do Turismo;
- e) Ministério da Pesca e Aquicultura;
- f) Ministério da Ciência e Tecnologia;
- g) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes;
- h) Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama;

II - dois representantes convidados das seguintes entidades abaixo indicadas:

- a) Sociedade Brasileira de Estudos de Recifes de Coral - Corallus;
- b) Setor acadêmico, indicado pela Sociedade Brasileira de Progresso para a Ciência - SBPC;

III - um representante convidado da sociedade civil organizada abaixo indicada:

- a) Rede Mangue-Mar;
- b) Organização não-governamental com atuação em ambientes recifais indicado pelo Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento - FBOMS; e

IV - quatro representantes convidados de projetos considerados relevantes para a conservação dos recifes de coral no Brasil, já estabelecidos ou em andamento no país, a serem selecionados pela Secretaria de Biodiversidade e Florestas, do Ministério do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Os representantes convidados de que trata este artigo serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades, e designados mediante portaria, pela Ministra de Estado do Meio Ambiente.

Art. 3º A Comissão Técnica poderá, a qualquer momento, criar grupos técnicos ou convidar especialistas ou gestores de unidades de conservação para as reuniões, com a finalidade de contribuir com seus trabalhos.

Art. 4º As despesas decorrentes do disposto nesta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias dos órgãos e entidades representados.

Art. 5º A participação na Comissão Técnica não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º A Comissão Técnica terá prazo de funcionamento, prorrogável, de dois anos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO Nº 603, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2010

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, inciso XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 381ª Reunião Ordinária, realizada em 09/11/2010, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu outorgar à:

Companhia Energética Novo Horizonte, rio Capivari, Municípios de Campina Grande e Bocaiuva do Sul/Paraná, Aproveitamento do potencial hidrelétrico de PCH Novo Horizonte.

O inteiro teor da Resolução de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

VICENTE ANDREU

RESOLUÇÃO Nº 608, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2010

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, inciso XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 381ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de novembro de 2010, com fundamento no art. 12, II, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, no art. 2º do Decreto nº 4.024, de 21 de novembro de 2001, e na Resolução nº 194, de 16 de setembro de 2002, resolveu:

Emitir, em favor da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0001-26, o Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra Hídrica - CERTOH referente ao Sistema Adutor Guanambi, localizado nos municípios de Malhada, Caetitê, Guanambi, Pindaí, Candiba, Rio Antônio, Iuiú, Matina e Palmas de Monte Alto, no Estado da Bahia, com a finalidade de abastecimento público

O inteiro teor da Resolução, seu anexo bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

VICENTE ANDREU

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 9 DE NOVEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 381ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de novembro de 2010, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu outorgar à:

Nº 604 - Ruy Passos Magalhães, Canal de São Gonçalo, Município de Capão do Leão/Rio Grande do Sul, irrigação.

Nº 605 - João Miguel Crulhe, Reservatório localizado no córrego afluente ao Córrego Santa Luzia (córrego da Cruz), Município de Mucuri/Bahia, irrigação.

Nº 606 - Evandro Sehn, Reservatório da UHE de Itaipu (rio Paraná), Município de Missal/Paraná, irrigação.

Nº 609 - Luiz Alberto Magrini Júnior, rio Uruguai, Município de Barra do Quaraí/Rio Grande do Sul, irrigação.

Nº 610 - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - Sanesul, rio Paraguai, Município de Ladário/Mato Grosso do Sul, abastecimento público.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

RESOLUÇÃO Nº 611, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 381ª Reunião Ordinária, realizada em 09/11/2010, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, resolveu:

Art. 1º Revogar, a partir de 30/06/2010, por motivo de desistência do Outorgado, a Resolução nº 1012, de 14 de dezembro de 2009, emitida pela Agência Nacional de Águas - ANA, publicada no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2009, a qual emitiu outorga preventiva de uso de recursos hídricos a Haztec Tecnologia e Planejamento Ambiental S.A., CNPJ nº 03.279.285/0001-30, para captação de água no rio Paraíba do Sul, com a finalidade industrial (geração termelétrica), Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.

O inteiro teor da Resolução de revogação de outorga, como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

RESOLUÇÃO Nº 612, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 381ª Reunião Ordinária, realizada em 09/11/2010, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base nos elementos constantes no Processo nº 02501.000691/2009-72, resolveu:

Art. 1º Alterar, em virtude de erro material, o inciso I do art. 1o da Resolução nº 468, de 4 de agosto de 2009, emitida em nome de Telcio José Simsen, pela Agência Nacional de Águas - ANA, publicada no Diário Oficial da União em 7 de agosto de 2009, Seção 1, página 105, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - coordenadas geográficas do ponto de captação: 25º 04' 29,9" de Latitude Sul e 54º 27' 40,1" de Longitude Oeste."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE ANDREU

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 29, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado pela Portaria nº318, de 26 de abril de 2010, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2010, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I, do Decreto nº6099, de 27 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário oficial do dia subsequente.

Considerando a previsão legal da delegação de competência para o licenciamento ambiental insculpada no Art. 4º, Parágrafo 2º, da Resolução CONAMA nº237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando a solicitação do Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro - INEA/RJ para que o IBAMA se manifestasse sobre o licenciamento ambiental do Estaleiro Alusa Galvão procedido nos autos dos processos número E-07/507771/2009 e E-07/507585/2010, que resultaram na emissão das Licenças Prévia noIN001376 em 22.02.2010 e noIN001826 em 25.05.2010 e a Licença de Instalação noIN003003 em 25.10.2010.

Considerando a análise dos aspectos formais dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC, nos termos da Informação nº64/2010 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 11 de novembro de 2010, resolve:

Art. 10- Delegar a competência para o prosseguimento do licenciamento ambiental do empreendimento Estaleiro Alusa Galvão ao Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro - INEA/RJ, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, sem prejuízo da competência supletiva do IBAMA e do acompanhamento técnico da sua Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC.

Art. 20- Determinar que o INEA/RJ providencie a correção das seguintes pendências indicadas pela Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC na análise do formalismo do procedimento:

a) Publicação no Diário Oficial e em jornal de grande circulação dos requerimentos de Licença Prévia e de Licença de Instalação;

b) Publicação no Diário Oficial e em jornal de grande circulação do aviso de concessão da Licença de Instalação noIN003003.

Art. 30Determinar que a Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC/IBAMA acompanhe, através de técnicos especialmente designados, o processo de licenciamento ambiental conduzido pelo INEA/RJ, emitindo Notas Técnicas que serão disponibilizadas no SISLIC - Sistema de Licenciamento, no site da Autarquia.

Art. 40Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABELARDO BAYMA

PORTARIA Nº 30, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado pela Portaria nº318, de 26 de abril de 2010, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2010, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I, do Decreto nº6099, de 27 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário oficial do dia subsequente.

Considerando a previsão legal da delegação de competência para o licenciamento ambiental insculpada no Art. 4º, Parágrafo 2º, da Resolução CONAMA nº237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando que o empreendimento Estaleiro Brasfels obteve a Licença de Operação nºFE010638, emitida em 03 de abril de 2006 pelo Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro - INEA/RJ nos autos dos processos número E-07/201601/2001, conforme consta da Informação nº 66/2010-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, resolve:

Art. 10- Delegar a competência para a emissão das renovações da Licença de Operação do empreendimento Estaleiro Brasfels ao Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro - INEA/RJ, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, sem prejuízo da competência supletiva do IBAMA e do acompanhamento técnico da sua Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC.

Art. 20Determinar que a Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC/IBAMA acompanhe, através de técnicos especialmente designados, o cumprimento das condicionantes estabelecidas pelo INEA/RJ, emitindo Notas Técnicas que serão disponibilizadas no SISLIC - Sistema de Licenciamento, no site da Autarquia.

Art. 30Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABELARDO BAYMA